



Relatório de Monitoramento 0036/2018

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
INTERESSADO:	RUY CARLOS CASTRILLON DA FONSECA Secretário de Estado de Gestão
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das recomendações técnicas dos produtos de auditoria relativo ao terceiro quadrimestre de 2018.

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno - SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO em atendimento às recomendações expedidas nos Relatórios de Auditoria nº 10/2017, nº 36/2017, nº 38/2017, nº 05/2018, nº 10/2018, nº 14/2018, nº 15/2018, nº 16/2018, nº 17/2018, nº 22/2018, e nº 26/2018 e Relatórios de Avaliação dos Controles Internos nº 01/2018 e nº 03/2018.

Cuiabá - MT
Dezembro/2018

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivos

1.2. Metodologia

1.3. Limitações

2. RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1. Produtos Monitorados

2.2. Grau de Implementação Geral

2.3. Grau de Implementação por Produto

2.4. Grau de Implementação por Subsistema

2.5. Grau de Implementação por Ponto de Controle

3. COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

4. CONCLUSÃO

1 INTRODUÇÃO

1.1 OBJETIVOS

Considerando que a Controladoria-Geral do Estado-CGE-MT, órgão superior de controle interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social;

Considerando a Resolução Normativa TCE-MT nº 12/2017-TP, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE-MT ao final de cada quadrimestre;

Considerando por fim, que Instrução Normativa CGE nº 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento;

Considerando a Ordem de Serviço nº 060/2018 que designou as Auditoras do Estado Cristina Santos Vilela e Naly Noleto Ramos para realização do monitoramento dos planos de providência relativo aos produtos de auditoria encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado;

Isto posto, apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela Secretaria de Estado de Gestão em atendimento às recomendações expedidas no Relatório de Auditoria nº 10/2017, Relatório de Auditoria nº 36/2017 e Relatório de Auditoria nº 38/2017, Relatório de Avaliação dos Controles Internos nº 01/2018, Relatório de Avaliação dos Controles Internos nº 03/2018, Relatório de Auditoria nº 05/2018, Relatório de Auditoria nº 10/2018, Relatório de Auditoria nº 14/2018, Relatório de Auditoria nº 15/2018, Relatório de Auditoria nº 16/2018, Relatório de Auditoria nº 17/2018, Relatório de Auditoria nº 22/2018 e Relatório de Auditoria nº 26/2018.

1.2 METODOLOGIA

O objetivo geral do monitoramento é verificar se os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.3 LIMITAÇÕES

O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pelo órgão.

A Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento, dos Órgãos de Controle Externo.

O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE-MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim.

As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações *in loco* com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:



Classificação	Definição
A Implementar	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação;
Em Implementação	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida;
Implementada	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação;
Não Aplicável	Quando em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos, se torne inexequível o cumprimento ou a implementação da deliberação;
Cancelada	Quando, por erro de registro, for encerrada pela CGE-MT.

2 RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 PRODUTOS MONITORADOS

O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas pelo Relatório de Auditoria nº 10/2017, Relatório de Auditoria nº 36/2017 e Relatório de Auditoria nº 38/2017, Relatório de Avaliação dos Controles Internos nº 01/2018, Relatório de Avaliação dos Controles Internos nº 03/2018, Relatório de Auditoria nº 05/2018, Relatório de Auditoria nº 10/2018, Relatório de Auditoria nº 14/2018, Relatório de Auditoria nº 15/2018, Relatório de Auditoria nº 16/2018, Relatório de Auditoria nº 17/2018, Relatório de Auditoria nº 22/2018 e Relatório de Auditoria nº 26/2018.

Em relação ao Relatório de Auditoria nº 10/2017 foi analisado o PPCI nº 14/2017 por meio do processo nº 463667/2017, o Relatório de Auditoria nº 36/2017 foi analisado o PPCI nº 22/2017 por meio do processo nº 193861/2018 e 233643/2018, o Relatório de Auditoria nº 38/2017 foi analisado o PPCI nº 19/2017 por meio do processo nº 626621/2017, o Relatório de Auditoria nº 05/2018 foi analisado o PPCI nº 006/2018 por meio do processo nº 293607/2018, o Relatório de Auditoria nº 10/2018 foi analisado o PPCI nº 009/2018 por meio do processo nº 293620/2018, o Relatório de Auditoria nº 14/2018 foi analisado o PPCI nº 012/2018 por meio do processo nº 433806/2018, o Relatório de Auditoria nº 16/2018 foi analisado o PPCI nº 014/2018 por meio do processo nº 416009/2018.

As Auditorias foram realizadas por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e envolvem os subsistemas conforme abaixo indicado.

Superintendência	Subsistema Avaliado
Superintendência de Auditoria Especial	Gestão de Apoio Logístico.
Superintendência de Auditoria Programada	Gestão de Pessoas e Contratações
Superintendência de Controle em Gestão de Pessoas e Previdência	Gestão de Pessoas.
Superintendência de Controle em Contratações e Transferências	Contratações.

2.2 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL

Foram emitidas 153 (cento e cinquenta e três) recomendações para a Secretaria de Estado de Gestão deste total, 15 (9,80%) foram implementadas, 07 (4,57%) foram canceladas, 62 (40,52%) a implementar.

Atualmente existem 69 (45,09%) recomendações em fase de implementação, ou seja, houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas.

O grau de implementação das recomendações podem ser observados por vários ângulos, ou seja, por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

2.3 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO

A seguir, apresentamos o grau de implementação das recomendações emitidas pelos Relatórios de Auditoria e Relatórios de Avaliação dos Controles Internos:

Produto	Número	Ano	Recomendação				TOTAL	Grau de Implementação
			A Implementar	Em Implementação	Implementada	Cancelada		
Relatório de Auditoria	10	2017	0	6	5	0	11	45,45%
Relatório de Auditoria	36	2017	11	9	4	4	28	28,57%
Relatório de Auditoria	38	2017	1	6	0	0	7	0,00%
RAASCI	1	2018	13	0	0	0	13	0,00%
RAASCI	3	2018	0	10	0	0	10	0,00%
Relatório de Auditoria	5	2018	0	9	1	0	10	10,00%
Relatório de Auditoria	10	2018	0	7	0	0	7	0,00%
Relatório de Auditoria	14	2018	1	20	5	3	29	27,59%
Relatório de Auditoria	15	2018	6	0	0	0	6	0,00%
Relatório de Auditoria	16	2018	0	2	0	0	2	0,00%
Relatório de Auditoria	17	2018	13	0	0	0	13	0,00%
Relatório de Auditoria	22	2018	5	0	0	0	5	0,00%
Relatório de Auditoria	26	2018	12	0	0	0	12	0,00%
			62	69	15	7	153	14,38%

Fonte: Planos de Providências encaminhados pela Secretaria de Estado de Gestão

2.4 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Subsistema	Recomendação				Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Cancelada		
Contratações	19	6	5	-	30	16,67%
Gestão_de_Pessoas	43	63	10	7	123	13,82%
	62	69	15	7	153	14,38%

Fonte: Planos de Providências encaminhados pela Secretaria de Estado de Gestão

2.5 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Subsistema	Ponto de Controle	Recomendação				Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Cancelada		
Contratações	Contratação de Serviços Comuns	19	6	5	-	30	16,67%
	Contratação de Serviços de Engenharia	-	-	-	-	-	-
Gestão_de_Pessoas	Admissão	-	-	-	-	-	-
	Licenças	-	9	1	-	10	10,00%
	Movimentos	13	15	-	-	28	0,00%
	Vencimento e Remuneração	30	39	9	7	85	18,82%
TOTAL		62	69	15	7	153	14,38%

Fonte: Planos de Providências encaminhados pela Secretaria de Estado de Gestão

3 COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

No que se refere à elaboração do Plano de Providências pela SEGES constatou-se atraso significativo pois conforme o Decreto nº 1.341/1996 o prazo é de 30 (trinta) dias.

A Instrução Normativa CGE nº 03/2017 estabelece que o órgão poderá, antes de findo o prazo de 30 (trinta) dias, requerer mediante justificativa a prorrogação do prazo de elaboração por igual período.

Neste aspecto, o Relatório de Auditoria nº 15/2018 foi protocolizado na data de 20/04/2018, contudo, até a presente data não foi entregue o Plano de Providências de Controle Interno à Controladoria Geral do Estado.

Outro aspecto a ser mencionado trata da análise do Plano de Providências, pois consoante a Instrução Normativa CGE nº 03/2017, em seu artigo 9º, caso a equipe de Auditores constata a necessidade de correções nos planos de providências, a CGE-MT promoverá a devolução ao Órgão com as especificações dos ajustes necessários e do novo prazo para retorno.

Neste aspecto, esta equipe de Auditores analisou os Planos de Providências nº 16/2018, 018/2018 e nº 021/2018 relativo aos Relatórios de Auditoria nº 17/2018, nº 22/2018 e nº 26/2018, respectivamente, e devolveu para correções relativas aos aspectos formais e materiais, com estabelecimento de novo prazo, entretanto, até a presente data não foram protocolizados nesta Especializada.

Portanto, essa situação torna influenciando na apuração do grau de implementação das recomendações oriunda dos produtos de auditoria objeto desse monitoramento.

Vale ressaltar que, dada a exiguidade de tempo, os trabalhos de monitoramento ora desenvolvidos, restringiram-se a análise formal dos documentos, ou seja, a verificação do atendimento das recomendações pela unidade auditada limitou-se ao confronto das ações propostas no PPCI com as recomendações apresentadas por esta Controladoria no Relatório de Avaliação de Controles Internos, portanto, não houve a verificação da efetividade das medidas tomadas/propostas quanto a solução da irregularidade ou fragilidade detectada.

4 CONCLUSÃO

Com base nos PPCIs recebidos em relação aos produtos de auditoria que estão sob o crivo desse monitoramento e conforme demonstrado no subitem 2 deste relatório, existem 62 (sessenta e duas) recomendações a implementar.

Esse fato indica que em 42,46% das recomendações, a Secretaria não informou a esta Especializada sob o início ou a sua implantação, ações objetivando resolver os problemas apontado pelo Órgão de Controle.

Neste sentido destaca-se, a necessidade de permanente empenho das áreas técnicas, e o apoio incondicional do nível estratégico nesse processo, para a elaboração dos Planos e Providências de Controle Interno - PPCI's pendentes, bem como o cumprimento/implantação das ações delineadas/planejadas e que estão em andamento a fim de promover alterações que objetivam fortalecer os instrumentos de controle interno na instituição.

Espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação e divulgação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública o que deve ocorrer por meio do cumprimento/implantação das recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo.

À apreciação superior.

Cuiabá, 18 de Dezembro de 2018

Cristina Santos Vilela
Auditora do Estado

Naly Noleto Ramos
Auditora do Estado

Norton Glay Sales Santos



Secretário Adjunto de Controle Preventivo e Auditoria em Substituição Legal